

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CEDI
Seção de Legislação Citada - SELEC**

DECRETO Nº 38.328 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos novos veículos a serem incorporados à frota do SPPO serem dotados de equipamento de ar condicionado.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto nº 38.279, de 29 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que é interesse da Administração Pública definir regras para melhoria do conforto dos usuários do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus - SPPO.

DECRETA:

Art. 1º Ficam obrigados os consórcios, no momento do ingresso de novos veículos no sistema, a incluírem, exclusivamente, veículos dotados de equipamento de ar condicionado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2014; 449º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES